



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



## **LEI COMPLEMENTAR Nº. 02 DE 01 DE ABRIL DE 2019**

***"DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UCHOA, NO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".***

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Uchoa, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** - O Poder Legislativo de Uchoa fica autorizado a proceder no mês de **MARÇO de 2019**, a Revisão Geral Anual da remuneração dos Vereadores, conforme dispõe o inciso X do artigo 37, da Constituição Federal.

**Artigo 2º** - O índice da Revisão Geral Anual a ser aplicado no **exercício de 2019** será de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), para os Vereadores da Câmara Municipal de Uchoa, correspondente ao índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

**Artigo 3º** - Em função do reajuste concedido no artigo 2º desta resolução os subsídios dos vereadores passam a ser os seguintes:

I – Subsídio mensal dos vereadores – R\$ 4.041,33 (quatro mil e quarenta e um reais e trinta e três centavos).

II – Subsídio mensal do Presidente da Câmara – R\$ 4.598,76 (quatro mil e quinhentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP**

**CNPJ: 45.111.952/0001-10**

**Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000**

**e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br**



**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar serão atendidas no exercício de 2019 com os recursos previstos nas dotações consignadas no orçamento remanejadas de acordo com as necessidades.

**Artigo 5º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de Março de 2019**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 01 de Abril de 2019.

**VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

**JUDIMARA DOS SANTOS MELLO**  
**Diretora de Gabinete**